

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes bens imóveis que ficam, desde já, desafetados de uso público:

I Matrícula nº22.662 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº05 – Área Institucional, com área de 928,78m², localizado na rua Nildo Seewald, localidade de Boa Vista do Herval, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

II Matrícula nº24.749 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº 11, destinado a Área Institucional, com área de 1.315,80m², localizado na rua Emilio Schaumloeffel, localidade de Boa Vista do Herval, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

III Matrícula nº24.958 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente á Área Institucional, com área 3.531,73m², localizado na Rua 01,

localidade de Boa Vista do Herval, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

IV Matrícula nº25.039 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº06, destinado à Área Institucional, com área de 691,40m², localizado na rua Leopoldo Lindemann, localidade de Boa Vista do Herval, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

V Matrícula nº16.347 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº14, destinado à Área Institucional, com área de 516,03m², localizado na rua Alberto Rippel, localidade de Vila Nova, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

VI Matrícula nº28.187 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº06, destinado à Área Institucional, com área de 709,28m², localizado na Rodovia Estadual ERS-373, localidade de Alto Padre Eterno, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

VII Matrícula nº24.959 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº03, destinado à Área Institucional, com área de 1.786,57m², localizado na rua Walter Fleck, localidade de Vila Seger, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

VIII Matrícula nº3.120 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente a um terreno, com área de 2.810,00m², localizado na rua Professora Valida Kieling, esquina com a rua Francisco dos Santos, localidade de Padre Eterno Ilges, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

IX Matrícula nº26.902 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente uma área de terras, com área de 360,05m², localizada na rua Irma Thomé, bairro Amizade, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

X Matrícula nº22.765 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente uma área de terras, denominada de Área Institucional, com área de 5.782,583m², localizada na rua Beno Closs, localidade de Padre Eterno Baixo, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

XI Matrícula nº24.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº25- Área Institucional, com área de 3.982,65m², localizada na rua José Edvino Staudt esquina com a rua nº01, localidade de Padre Eterno Baixo, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

XII Matrícula nº27.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº08, destinado para Área Institucional, com área de 1.757,40m², localizado na rua Beno Closs, localidade de Padre Eterno Baixo, perímetro urbano do município de Santa Maria do Herval/RS;

XIII Matrícula nº24.722 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS: referente ao Lote nº11, com área de 493,01m², localizado na Rua nº 4.051, Localidade de Vila Nova, perímetro urbano do Município de Santa Maria do Herval/RS.

Art. 2º A alienação dos bens imóveis elencados no art. 1º se dará através de licitação na modalidade de concorrência, por preço não inferior ao das respectivas avaliações, a ser apurado por comissão técnica formada por servidores do quadro efetivo, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes quando da publicação do edital.

Art. 3º As demais condições para a alienação serão estabelecidas no respectivo edital.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 24 dias do mês de maio de 2021.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 021/2021 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição busca o Poder Executivo, em cumprimento à exigência contida no art. 13, I da Lei Orgânica Municipal, autorização para proceder à venda de diversos bens imóveis, para os quais a Administração não tem destinação e cuja a venda propiciará a realização de investimentos na aquisição e mesmo edificação de novos próprios públicos, vez que a receita apurada somente pode ser utilizada para despesas de capital.

Ainda é de se informar que, conforme se observa no presente Projeto de Lei, a venda dos imóveis será por meio de concorrência pública, em valor não inferior ao de avaliação, a ser apurado por comissão técnica quando da publicação do edital.

Assim, pelas razões expostas, no intuito de dar maior efetividade ao programa, contamos com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL